

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 16/71

Assunto *Crédito Especial de R\$ 16.000,00...*  
*(à CNAE)*

Distribuído à Comissão *Justiça, Finanças e Educação.*

Primeira Discussão *Aprovado P/ unanimidade em Regime*  
*de Urgência - em 16-4-971 x ~~recurso~~*

Segunda Discussão *Prorrogado da mesma forma de 16/4/71 x*  
*recurso*

Redação Final *Dispensado requerimento por P/ de René*  
*Lu Salvia x ~~recurso~~*

Observações: *Art. 26 - 5.º do LOM - 40 dias -*  
*Prazo até: 29/4/71 - D*

*Lei nº 1136, de 20/4/71.*

Secretaria da Câmara Municipal, em *19/3/971*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

*Rec. 19.3.71*  
*[Signature]*

Bragança Paulista, 19 de MARÇO de 19 71

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-029/71

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA E QUE DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZEIROS) PARA OCORRER AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DÊSTE MUNICÍPIO COM A CAMPANHA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR.

COMO É DO CONHECIMENTO DOS DIGNOS VEREADORES DESSA COLENDIA CÂMARA, ESTA PREFEITURA FIRMOU CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA A TODOS OS ALUNOS DOS NOSSOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIMÁRIO. DO MENCIONADO CONVÊNIO CONSTA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS DESPESAS COM A DISTRIBUIÇÃO DA ALUDIDA MERENDA, RAZÃO DO PRESENTE PEDIDO DE CRÉDITO ESPECIAL.

A CONTADORIA DESTA PREFEITURA INDICOU, PARA COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, A ANULAÇÃO DA VERBA DO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO REFERENTE A MESMA MERENDA ESCOLAR.

HAVENDO URGÊNCIA NA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI EM TELA, SOLICITO SEJA DADO AO MESMO A TRAMITAÇÃO PREVISTA NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NA OPORTUNIDADE, RENOVO A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*[Signature]*  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 16/71

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE  
LEI.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um  
crédito Especial no valor de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil  
cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da Quota de Partici-  
pação deste Município à Campanha Nacional de Alimentação -  
Escolar (C.N.A.E.), no setor da Merenda Escolar.

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do -  
presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação:

410 ESCOLAS MUNICIPAIS  
410 3000 61 DESPESAS CORRENTES  
410 3100 61 Despesas de Custeio  
410 3120 61 Material de Consumo

Item 2 - Aquisição de açúcar e outros materiais  
de consumo em geral para a merenda -  
Escolar 16.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Hafiz Abi Chedid*  
HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA e FINANÇAS, *Educação*  
para os devidos fins  
Sala das Sessões, 19 / 3 / 19 71

*30 de maio*  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

O projeto é legal, e dos mais justos quanto  
a sua iniciativa.  
Nada há opor.  
M. Muniz  
26/3/71.

De acordo com o parecer supra.  
Nada a opor

Sala das Sessões, em 16/4/71

Antônio J. de Lencastre  
membro ad hoc



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

16/71

Parecer N.º.....

PARECER.

O Convenio firmado é ato antecedente a este projeto.

Do mesmo originaram-se despesas que carecem de pagamento e aplicação.

E tendo em vista o elevado objetivo da Campanha Nacional da Merenda Escolar, bem como o auxilio prestado pelo Municipio somos pela aprovação do presente projeto.

Quanto à legalidade a origem do projeto se justifica.

S.S. 26 de março de 1971.

Paulo Sérgio.



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Somos de acôrdo com a aprovação do presente projeto,  
dadas as finalidades do emprêgo da verba sugerida.

Quanto ao mérito, também somos pela aprovação.

Em 2/4/971

*Maria Franco Rodrigues*

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

PARECEZ

É realmente um dinheiro  
bem empregado.

26/3/71  
João Mathias

Nada a opôr, sou pela aprovação  
Sala das sessões, 16 de abril de 1971

Out. eiro J. J. L. L. L.



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

### PARECER

Do ponto de vista desta comissão, o presente projeto de lei deve ser aprovado, visto que suas finalidades visam dar condições a alunos cujos pais têm poucos recursos financeiros de poderem usufruir de um benefício que lhes possibilitará estudar melhor.

Sendo a alimentação uma das principais garantias para que todo trabalho seja feito a contento, nada mais justo que, alimentando escolares, estes usufruam dessa campanha em tão boa hora encetada pelo movimento nacional de alimentação escolar.

Uma juventude sadia deve ser bem alimentada; uma juventude bem alimentada só poderá produzir bons frutos.

Somos pela aprovação.

Em 12/abril/1971

*Maria Franco Rodrigues*

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CESAS

*Nomeio para dentro "ad-hoc" nesta  
comissão os eds Pedro da Silva  
Pinto e Vicente de Carvalho.*

*Em, 16-4-1971*

*Boêmia Presidente*

*Parecer. projeto 16/71*

*A comissão de justiça, Redação,  
por unanimidade, opinou favoravelmente  
ao projeto em tela. Assim sendo, dada  
a sua legalidade, nada temo a opôr,  
uma vez que, quanto ao mérito, o projeto  
é dos melhores. (continua no verso)*



Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Logo, por, pela aprovação.

B. Paulista, 16.4.71

Vice-presidente  
- membro "ad hoc"

Estou pela aprovação  
B. Paulista 16.4.1971  
Vicente F. Cavalheiro

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page]*

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page]*